



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20
AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125
Email: pmdurande14@yahoo.com.br



LEI MUNICIPAL Nº 646/2017 DE 14 DE AGOSTO DE 2017

"Autoriza abertura de Crédito adicional especial junto ao Orçamento Municipal de 2017, para a realização de despesas decorrentes de convênio e ou contrato de colaboração com Associação de Proteção e Assistência aos Condenados APAC de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, CNPJ 08.793.992/0001-63, visando a ampliação da Cadeia Pública da Comarca de Manhumirim, nos termos da Lei 13.019 de 31 de Junho de 2014. e dá outras Providencias."

O Prefeito do Município de Durandé Estado de Minas Gerais, **José Elias Rodrigues Pereira**, no uso de suas atribuições legais em especial artigo 93, III da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais no Orçamento de 2017 no valor de R\$ 2.070,00 (Dois mil e setenta reais), objetivando a cobertura de despesas relativas decorrentes de convênio e ou contrato de colaboração com Associação de Proteção e Assistência aos Condenados APAC de Manhumirim, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. O crédito adicional especial ora autorizado será aberto com a especificação e código seguinte:

02	Prefeitura Municipal	
02.07	Secretaria Munic. Assist. Soc. Promoção Social	
02.07.01	Secretaria Munic. Assist. Soc. Promoção Social.	
02.07.01.08	Assistência Social	
02.07.01.08.244	Assistência Comunitária	
02.07.01.08.244.0022	Assistência Social Geral	
02.07.01.08.244.0022.2311	Manutenção Convênio com APAC/Manhumirim	
3.3.5.0.4.0.0.0	Subvenções Sociais	2.070,00
TOTAL		2.070,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20
AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125
Email: pmdurande14@yahoo.com.br



Parágrafo único. Os créditos adicionais especiais ora autorizados serão abertos por Decreto, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, aí incluídas os projetos/atividades e os códigos reduzidos.

Art. 3º. Para ocorrer o disposto no Artigo 2º serão utilizados recursos provenientes de anulação, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais), para as dotações mencionadas no artigo anterior serão utilizados recursos autorizados no orçamento de 2017, na seguinte classificação orçamentária:

02	Prefeitura Municipal	
02.07	Secretaria Munic. Assist. Soc. Promoção Social	
02.07.01	Secretaria Munic. Assist. Soc. Promoção Social.	
02.07.01.08	Assistência Social	
02.07.01.08.244	Assistência Comunitária	
02.07.01.08.244.0022	Assistência Social Geral	
02.07.01.08.244.0022.2106	Manutenção Convênio Setascad MG	
3.3.9.0.3.0.00	Material de Consumo	2.070,00
	Total	2.070,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de Junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Durandé/Minas Gerais, aos quatorze dias do mês de agosto de 2017.

JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal